



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº : : : : : / 1960 (L e 1 nº 539)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação um lote de terreno com 1.000 M² de propriedade dos Srs. Osvaldo Montenegro, Dr. Donato Mascarenhas Filho e João Bernardo Nogueira.

Artigo 2º) O terreno de que trata o Artigo anterior faz frente com a rua 23, onde mede 20 m. divisando ao lado esquerdo com a rua 30, onde mede 50 m. divisando aos fundos com o lote nº 7, onde mede 20 m. e ao lado direito fazendo divisa com o lote nº 5, onde mede 50 m. e que tomou o nº 6 da quadra 6 da 2ª seção do Loteamento Ijal, se destina a construção do prédio da Escola Municipal do Verãneo Ijal.

Artigo 3º) As despesas de escritura e outras que se fizerem necessárias para a efetivação da doação de que trata o Artigo 1º, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, em 18 de Março de 1960

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Viste

Afonso Rosa da Silva
Presidente da Câmara